



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA - IEMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEÍCULOS ALUGADOS - IEMA / 2026

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, § 1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes à gestão de frota veicular, a **inexistência de contratos de aluguel de veículos em andamento** sob responsabilidade do(a) **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA**.

DANILO DA ROCHA ALVES
SUBGERENTE COM
SUBGERENCIA DE PATRIMONIO E TRANSPORTE - SUPAT - IEMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANILO DA ROCHA ALVES
SUBGERENTE COM
SUPAT - IEMA - GOVES
assinado em 16/09/2026 12:37:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2026 12:37:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANILO DA ROCHA ALVES (SUBGERENTE COM - SUPAT - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6SXNT4>